



Assunto: Provimento Conjunto nº 27/2013 –
Homologação da Prestação de Contas – Edital 01/2019.

Vistos etc,

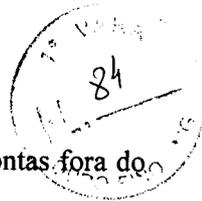
Trata-se de Procedimento Administrativo de recolhimento e destinação dos valores oriundos de prestações pecuniárias, regulamentado pelo Provimento Conjunto nº 27/2013 e Portaria 4.994/CGJ/2017. Após cadastramento das entidades e aprovação dos projetos, em obediência aos itens 6.1 a 6.3 do Edital 01/2019, no dia 05 de dezembro de 2019 foi realizada reunião com a Comissão para destinação dos valores recolhidos no ano de 2019, na qual, restou definido, após parecer favorável do Ilustre Representante do Ministério Público e dos servidores designados para composição da comissão, que seriam contempladas (06) seis entidades, com liberação total de 100.233,91 (cem mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), a seguir descritas:

- 1) CONSELHO DA COMUNIDADE DA EXECUÇÃO PENAL (Aprovação Total) – Valor: R\$ 6.830,91 (seis mil oitocentos e trinta reais e noventa e um centavos);
- 2) CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE INCONFIDENTES - CONSEPI (Aprovação Parcial) – Valor R\$ 39.030,06 (trinta e nove mil e trinta reais e seis centavos);
- 3) ONG BALUARTE INOVAÇÕES (Aprovação Parcial) – Valor R\$ 1.036,00 (mil e trinta e seis reais);
- 4) CASA DE CARIDADE DE OURO FINO (Aprovação Total) – Valor R\$ 39.177,00 (trinta e nove mil cento e setenta e sete reais);
- 5) CASA DO OLEIRO (Aprovação Total) – Valor R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais);
- 6) EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ (Aprovação Parcial) – Valor R\$ 6.530,00 (seis mil quinhentos e trinta reais);

Os mencionados valores foram devidamente repassados às instituições acima citadas, conforme comprovantes de fls. 51/56, sendo que todas as entidades prestaram contas em consonância com o art. 10 do Provimento Conjunto nº 27/2013 e item 7.2. do Edital 01/2019, conforme certificado às fls. 73 e



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



relatório final acostado às fls. 74, com a ressalva de que o Educandário São José prestou contas fora do prazo determinado no Edital.

Atendendo à recomendação da Portaria Conjunta 952/PR/2020, este juízo deixou de publicar Edital no ano de 2020, com a transferência do saldo apurado até dia 30 de agosto de 2020 à Conta Regional, conforme decisão proferida às fls. 62.

Após a execução dos projetos e contas prestadas, observou-se a existência de saldo credor não utilizado pela Casa de Caridade de Ouro Fino, no importe de R\$ 903,96 (novecentos e três reais e noventa e seis centavos) e que foi restituído à conta vinculada à comarca, conforme comprovante acostado às fls. 79.

Em cumprimento à decisão de fls. 75, o Conselho da Comunidade na Execução Penal devolveu o montante repassado, devidamente corrigido, em razão de não ter promovido a execução do projeto aprovado.

O Ilustre Representante do Ministério Público emitiu parecer satisfatório às fl. 82, opinando pela homologação das contas.

Ante o exposto, **HOMOLOGO** as contas apresentadas pelas entidades **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE INCONFIDENTES, ONG BALUARTE INOVACPÕES, CASA DE CARIDADE DE OURO FINO, CASA DO OLEIRO e EDUCANDÁRIO SÃO JOSÉ**, julgando-as aprovadas, nos moldes do art. 11 do Provimento Conjunto nº 27/2013, artigo 23 da Portaria 4.994/CGJ/2017 e itens 7.2 e 7.5. do Edital 01/2018.

O resumo do demonstrativo da prestação de contas e a presente decisão deverão ser publicados no Diário do Judiciário Eletrônico – DJe e fixados no átrio do fórum, consoante o §1º do art. 10 do mencionado Provimento.

Encaminhe-se o resumo do citado demonstrativo e desta homologação à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça e ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, através do e.mail gmf@tjmg.jus.br, para publicação no DJe, observando-se a forma e o modo previstos na Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485/2014.

Dê-se ciência ao RMP.

Cumpra-se.

Ouro Fino, 25 de agosto de 2021.


CÉSAR AUGUSTO DA CUNHA PINOTTI
Juiz de Direito – 1ª Vara Cível, Crime e VEP